

## Missão

Oferecer uma educação acadêmica e cristã, que assegure a formação de cidadãos reflexivos, autônomos, éticos, criativos, solidários e socialmente responsáveis.

# Ensino Médio

## Orientações para o cotidiano escolar - 2018

## **Caros Pais e Alunos**

A ação educativa fundamenta-se na integração cooperativa e responsável de todos os envolvidos nesse processo: educadores escolares, alunos e seus responsáveis.

Este Manual apresenta as regras de organização do curso e orienta como proceder em diferentes situações do cotidiano escolar.

As orientações e normas indicadas estão baseadas no Regimento Escolar.

Esperamos que tais informações possam ajudar, especialmente os alunos, a cumprirem de maneira satisfatória seus compromissos escolares e alcançar o êxito esperado.

**Desejamos a todos um excelente ano de trabalho!**

**Equipe de Coordenação e  
Professores do Ensino Médio**

# Í N D I C E

<b>Objetivos do Ensino Médio</b> .....	03
- Equipe do Ensino Médio.....	03
- Grade Curricular.....	05
<b>Atitudes para melhorar o desempenho escolar</b> .....	06
<b>Normas de Convivência e Disciplina</b> .....	07
- Direitos do aluno .....	07
- Deveres do aluno.....	08
- É vedado ao aluno.....	08
- Medidas Disciplinares Previstas.....	09
<b>Sistema de Avaliação</b> .....	10
- Instrumentos de Avaliação Pontuados.....	12
- Sistema de Recuperação da Aprendizagem.....	12
- Provas Substitutivas.....	13
- Direitos Pais.....	14
- Deveres dos Pais.....	14
- Reuniões previstas no calendário escolar.....	15
- Horário das aulas .....	16
- Local de entrada e saída.....	16
- Intervalos.....	16
- Atrasos para as aulas.....	16
- Saídas antecipadas.....	17
- Uniforme.....	17
- Enfermaria.....	18
- Armário Escolar.....	18
<b>Achados e Perdidos</b> .....	19
<b>DELIBERAÇÃO CEE N° 120/2013</b> .....	20

## **Objetivos do Ensino Médio**

1. Sistematizar o conhecimento visando a sua globalização.
2. Construir e desenvolver as capacidades de pensar, aprender e criar.
3. Formar em **valores e atitudes** para possibilitar a escolha de uma conduta pessoal responsável em função do bem estar individual e coletivo.

## **Equipe do Ensino Médio – Segmento III**

- Coordenador Pedagógico – Flávio Eduardo Larizzatti
- Orientadora Educacional – Elizabeth Aldrigues Ferreira
- Auxiliares de Coordenação:
  - Francinilda Gomes de Lima
  - Francisco Gomes de Lima
  - Gisele do Vale Ribeiro

## **Professores:**

<b>Nome</b>	<b>Componente Curricular</b>	<b>Séries</b>
Adriano de Oliveira Carvalho	Redação	2 <sup>a</sup>
Amanda Lopes Moreno	Literatura	2 <sup>a</sup>
André Testai Atuí	Educação Física	3 <sup>a</sup>
Cláudia Regina H. dos Santos	Espanhol	1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup>
Cristiane Tulmann	Inglês	1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup>
Daniel Braz	Física	3 <sup>a</sup>
Diego Gomes de Lucena	História	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>
Elaine Chioato	Arte	2 <sup>a</sup>
Flavio Eduardo Larizzatti	Química	3 <sup>a</sup>
Gilmar Miranda Silva	Filosofia	1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup>

Glenda Yamali Farias Alves	Biologia	1 <sup>a</sup>
Greta Nascimento Marchetti	Redação	1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>
Gustavo Tahan Pohl	Química	2 <sup>a</sup>
Juliana M. Garrido Guimarães	Química	2 <sup>a</sup>
Levi de Oliveira Souza	Matemática	1 <sup>a</sup>
Márcio Rodrigues Alves	História Sociologia	1 <sup>a</sup> 1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup>
Maria José Paulillo Galiotte	Química	1 <sup>a</sup>
Maurício Craveiro	Biologia	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>
Rafael Maqueda	Geografia	2 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>
Silvionê Chaves	Teatro	
Tarcísio Carrara	Educação Física	1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup>
Valeska Freman Silveira	E. Religioso Atualidade	1 <sup>a</sup> a 3 <sup>a</sup>
Vanessa Alves Máximo Santos	Literatura	1 <sup>a</sup> e 3 <sup>a</sup>
Vanessa Nóbrega de Albuquerque	Física	2 <sup>a</sup>
Wagner Fernandes de Oliveira	Geografia	1 <sup>a</sup>
Wellington Vinicius Zorzetti	Física	1 <sup>a</sup>
Yara Olivares	Matemática	3 <sup>a</sup>

## Grade Curricular

	Áreas	COMPONENTE CURRICULAR	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>
	<b>Base Nacional Comum</b>	<b>LINGUAGENS E CÓDIGOS</b>	Literatura	03	03
Redação			03	04	04
Arte			----	01	-----
Educação Física			02	02	02
<b>CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA</b>		Matemática	05	06	07
		Física	04	05	05
		Química	05	04	05
		Biologia	04	04	04
<b>CIÊNCIAS HUMANAS</b>		História	03	03	04
		Geografia	03	03	03
		Filosofia	01	01	01
		Sociologia	01	01	01
<b>Parte Diversificada</b>		Inglês	02	02	02
		Espanhol	01	01	---
		Atualidade	01	01	01
		Ensino Religioso	01	01	01
<b>Total Geral Aulas Semanais</b>			<b>39</b>	<b>42</b>	<b>43</b>

### ATIVIDADES DO PERÍODO DA TARDE

**1<sup>a</sup> série** – **terça-feira** *ou* **quinta-feira**, com aulas das 14h15 às 17h30.

**2<sup>a</sup> série** – **segunda-feira** *e* **quarta-feira**, de Laboratório de Física/Química e Educação Física e complemento de carga horária, das 14h15 às 17h30.

**3<sup>a</sup> série** – **segunda-feira** *e* **quarta-feira**, complemento de carga horária, das 14h15 às 17h30.

**Atitudes que o aluno deve adotar na rotina escolar com o objetivo de aprimorar cada vez mais seu desempenho e resultados.**

1. Ser assíduo e pontual.
2. Apresentar autonomia no processo de aprendizagem.
3. Participar das aulas com atenção, interesse e todo o material necessário.
4. Ser pontual na entrega de tarefas e trabalhos.
5. Colaborar para um clima favorável à aprendizagem de todos os colegas da turma.
6. Participar, colaborar, ter autonomia e responsabilidade nos trabalhos de grupo realizados na sala e em casa.
7. Valorizar o estudo diário e ser persistente diante das dificuldades.
8. Fazer registros das aulas e consultá-los sempre que necessário para realização de tarefas de casa e estudos para provas.
9. Usar a agenda escolar
10. Apresentar consistência, profundidade e qualidade nas produções realizadas.
11. Respeitar a si próprio, aos colegas, professores e funcionários.
12. Demonstrar responsabilidade individual e coletiva.
13. Zelar pelo ambiente, móveis e materiais de uso individual e coletivo.
14. Reservar tempo para leitura de jornais e revistas que agreguem conhecimento e cultura.
15. Organizar o tempo de estudo diário e habituar-se a desenvolver essa prática.
16. Avaliar o próprio processo de aprendizagem continuamente.
17. Cumprir normas estabelecidas pela escola e combinados com professores.
18. Trazer o livro didático para todas as aulas e valorizá-lo como fonte de informações e de conhecimento e como material individual de estudos nas aulas, em casa e para as avaliações.

## **Normas de Convivência e Disciplina com base em nosso Regimento Escolar**

Temos o **DEVER** e o compromisso de controlar nossas atitudes para garantir o **DIREITO** de todos a uma aprendizagem de qualidade, num ambiente respeitoso e favorecedor de relações fraternas e responsáveis.

### **Direitos do aluno (artigo 87 do Regimento Escolar):**

Ao Corpo Discente do Estabelecimento, que é constituído por todos os alunos matriculados, é assegurado:

- I. respeito a sua dignidade como pessoa, independentemente de sua convicção religiosa, política ou filosófica, grupo social, sexo, etnia e nacionalidade;
- II. assistência técnico-pedagógica, visando ao seu desenvolvimento global e harmônico;
- III. oportunidades para desenvolver suas capacidades e potencialidades;
- IV. orientação educacional e vocacional;
- V. exercício da função de representante de turma, quando for o caso;
- VI. oportunidades para participar de projetos sociais, culturais e desportivos;
- VII. utilização das instalações físicas e de equipamentos do Estabelecimento, desde que autorizados pela Equipe Gestora do Colégio;
- VIII. o direito de ser ouvido e orientado em suas dificuldades, queixas e reclamações;
- IX. o conhecimento das suas notas de trabalhos, provas e de outros instrumentos de avaliação, bem como dos índices de frequência às aulas;
- X. a ciência dos processos avaliativos para promoção ou retenção e dos recursos para recuperação da aprendizagem;
- XI. o direito de ser notificado sobre a possibilidade de recorrer da decisão, em caso de retenção escolar.



## **Deveres do aluno (artigo 88 do Regimento Escolar):**

São deveres do aluno:

- I. participar ativamente do processo de aprendizagem;
- II. tratar com respeito e cordialidade os membros da comunidade escolar, zelando pela integridade física e moral de todos;
- III. respeitar as normas disciplinares da Unidade Escolar;
- IV. respeitar as determinações da Equipe Gestora do Colégio, dos Professores, dos Colaboradores, nas respectivas áreas de competência;
- V. zelar pela limpeza e conservação de instalações, dependências, materiais, móveis e utensílios, ressarcindo a Unidade Escolar do prejuízo que causar;
- VI. comparecer às solenidades, festas cívicas e sociais e a encontros de formação promovidos pelo Colégio;
- VII. cuidar para que o uniforme seja um símbolo de respeito e apreço pelo Estabelecimento. Seu uso é obrigatório, exceto quando for facultado pela Direção Pedagógica;
- VIII. apresentar-se em sala de aula, no horário estabelecido, uniformizado e munido do material necessário às atividades escolares;
- IX. manter o aparelho celular desligado, durante as aulas, exceto quando for solicitado para fins pedagógicos, pelos educadores;
- X. cumprir as demais normas desse Regimento Escolar no que lhe couber.

## **É vedado ao aluno (artigo 89 do Regimento Escolar):**

- I. promover, sem prévia autorização da Equipe Gestora do Colégio, qualquer atividade ou tipo de campanha cultural, religiosa ou recreativa;
- II. ausentar-se do Estabelecimento sem autorização da Equipe Gestora do Colégio, durante o período escolar;
- III. impedir a entrada de colegas no Estabelecimento ou incitá-los à ausência coletiva;

- IV. provocar algazarra e tumultos nos pátios, nas dependências e imediações do Colégio;
- V. ocupar-se, durante sua permanência no ambiente escolar, de atividades incompatíveis ao trabalho escolar;
- VI. trazer pessoas estranhas à Comunidade Escolar, sem prévia autorização;
- VII. praticar, dentro ou nas proximidades do Colégio, atos ofensivos à moral e aos bons costumes;
- VIII. promover vendas e coletas dentro da Unidade Escolar, sem autorização da Equipe Gestora do Colégio;
- IX. distribuir folhetos de qualquer teor, dentro da Unidade Escolar ou em suas proximidades, sem autorização da Diretora Pedagógica do Colégio;
- X. fumar, portar e usar substâncias tóxicas, bebidas alcoólicas e energéticos na Unidade Escolar e suas imediações;
- XI. agredir física ou moralmente colegas, Professores, Equipe Gestora e Colaboradores;
- XII. permanecer no Colégio a partir do quarto atraso, no início das aulas, no decorrer do mês;
- XIII. atentar contra a ordem, o bem-estar e a segurança no cotidiano escolar, em eventos esportivos e culturais;
- XIV. portar no ambiente escolar qualquer tipo de objeto que possa ser utilizado agressivamente para defesa ou ataque, tais como: arma branca (objetos pontiagudos, lâminas cortantes e outros) ou armas de fogo;
- XV. fazer uso da tecnologia ou de outros meios para macular a imagem da Instituição, da Equipe Gestora, dos Professores, dos alunos e dos demais colaboradores.

## **Medidas Disciplinares Previstas**

Sanções disciplinares são aplicadas pelo não cumprimento dos deveres e obrigações estabelecidos por normas regimentais, visando à formação do aluno.

As sanções serão aplicadas de acordo com a maior ou menor gravidade da falta.

## **Ao aluno poderão ser aplicadas as seguintes sanções (artigo 91 do Regimento Escolar):**

- I. Retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento à Equipe de Coordenação;
  - II. Comunicação de ocorrência, por escrito, aos Pais e/ou Responsáveis;
  - III. Advertência Oral;
  - IV. Advertência Escrita, encaminhada aos Pais e/ou Responsáveis;
  - V. Suspensão temporária de participação em qualquer tipo de atividade escolar curricular e extracurricular, podendo variar de 01(um) até 03(três) dias letivos, conforme gravidade da ocorrência;
  - VI. Transferência compulsória.
1. O Coordenador poderá aplicar as sanções previstas no regimento escolar.
  2. As sanções previstas no regimento serão aplicadas após ouvir-se o aluno e Professores e sempre serão comunicadas aos Pais.
  3. O aluno que for suspenso não terá oportunidade de repor qualquer atividade realizada no período.
  4. A transferência compulsória, prevista no regimento escolar, só é aplicada em última instância, mediante deliberação do Conselho de Classe e depois de esgotados os meios disponíveis que visam à adaptação do aluno e sua permanência na escola.
  5. São vedadas sanções ou penalidades que desrespeitem as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente.
  6. Será garantido ao aluno o direito à ampla defesa através de seus pais e/ou responsáveis.

## **Sistema de Avaliação**

### Trimestralidade

Os três trimestres têm o mesmo peso 1. No final do ano letivo, será calculada a média anual do aluno, mediante a fórmula:

$$M.A. = \frac{1^{\circ} T + 2^{\circ} T + 3^{\circ} T}{3}$$

## **Nota Trimestral**

No final do trimestre o professor confere ao aluno a média trimestral a partir das notas obtidas durante esse período. A nota é expressa em números, obedecendo a escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com intervalo de 0,5 (meio ponto), considerando como média a nota 6,0.

No cálculo das médias trimestrais, anual e final, os decimais inferiores a 0,25 serão desprezados; os decimais iguais ou superiores a 0,25 e inferiores a 0,75 serão aproximados para 0,5 (meio); e igual ou superiores a 0,75 serão aproximados para o número inteiro imediatamente superior.

## **Sistema de Aprovação, Retenção e Exame**

A média anual do desempenho escolar em cada componente curricular será determinada pela média aritmética das três notas trimestrais, sendo considerado promovido o aluno que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total de horas letivas e Média Anual 6,0(seis), em cada componente curricular.

Para o cálculo da média aritmética aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M.A. = \frac{1^{\circ} T + 2^{\circ} T + 3^{\circ} T}{3} \geq 6,0$$

Caso o aluno não alcance a média final 6,0, deverá realizar o Exame ao final do ano letivo. O Exame consiste em uma prova com valor 10,0 (dez) contemplando os principais conteúdos desenvolvidos ao longo do ano e considerados essenciais para que o aluno tenha condições de acompanhar satisfatoriamente a série seguinte.

O acesso ao processo de Exame será possível apenas para os alunos que não atingirem a média final 6,0 em até 5 (cinco) componentes curriculares e, seguindo o Regimento Escolar, são passíveis de aprovação/retenção todos os componentes curriculares previstos na grade.

Para o cálculo da nota a ser tirada pelo aluno no Exame aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$M.F. = \frac{M.A. + E}{2} \geq 6,0$$

Em que:

M F = Média Final; MA = Média Anual e E = Exame

### **Instrumentos de avaliação pontuados**

A tabela apresenta os instrumentos de avaliação utilizados e seus respectivos valores máximos.

Instrumento	Valor
Prova Unificada P <sub>1</sub>	3,0
Prova Unificada P <sub>2</sub>	3,0
Simulado Sagrado	1,5
Desafio do Conhecimento (1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> séries) e Simulado ENEM (3 <sup>a</sup> Série)	0,5
Atividades diversificadas (Trabalhos em grupo, estudos do meio, laboratório de Física e Química, seminários, e outros)	2,0

### **Sistema de Recuperação da Aprendizagem**

Em nosso Colégio a recuperação da aprendizagem é obrigatória e acontece sob três formas:

**a) Recuperação contínua** – no dia a dia, através de:

- atividades reorientadas em aulas normais;
- trabalhos domiciliares propostos, orientados e avaliados pelo professor.
- análise e reelaboração de provas e trabalhos;
- monitoria - essa é a modalidade de recuperação mais significativa para o aluno uma vez que acontece imediatamente ao constatar dificuldades ou ineficácia nos resultados. A atuação no processo de forma planejada, sistematizada, pode diminuir o número de alunos que chegam à recuperação paralela.

**b) Monitorias** de Biologia, Física, Matemática, Química e Técnicas de Redação para alunos que necessitarem de Recuperação ou de aceleração da aprendizagem.

**c) Recuperação paralela**

Será oferecida após a P<sub>1</sub>, a todos os alunos que quiserem melhorar seu aproveitamento na P<sub>2</sub>.

A fim de preparar-se mais e melhor para a essa prova (P<sub>2</sub>), o aluno terá aulas de recuperação paralela, de acordo com horário a ser divulgado em cada trimestre. O programa de estudos da recuperação paralela contemplará os conteúdos essenciais trabalhados no trimestre em vigor e nos anteriores, de acordo com o que for determinado pelos respectivos professores.

**Após a realização da P<sub>2</sub>, o cálculo para a recuperação da nota da P<sub>1</sub> será o seguinte:**

$$\frac{P_1 + P_2}{2} = P_1R$$

**P<sub>1</sub>R = nota de P<sub>1</sub> recuperada, que substituirá a anterior, se for maior.**

**Provas Substitutivas**

**Os alunos que faltarem durante o período de provas por motivo de viagem não poderão realizar prova substitutiva ficando com nota zero na(s) atividade(s) não realizadas.**

Terão direito à Prova Substitutiva da P<sub>1</sub> ou P<sub>2</sub> os alunos que faltarem por motivo de doença, luto ou se for atleta federado e tiver competição na data da prova. Os mesmos deverão apresentar os documentos comprobatórios para a Orientadora Educacional.

O aluno só terá o direito de realizar uma única prova substitutiva de cada componente curricular por trimestre. Caso perca duas provas, fará uma única prova no final do trimestre, com conteúdo acumulativo, e a nota será lançada na planilha do professor como nota de P<sub>1</sub>.

O aluno deverá retirar com o Auxiliar de Coordenação, o **Requerimento para Solicitação de Prova Substitutiva**, a ser preenchido e assinado pelo responsável.

- O aluno poderá requerer, no máximo, duas provas substitutivas em cada uma das datas previstas. Caso tenha perdido mais provas, a sua realização será feita de acordo com o que for determinado pela Orientadora Educacional.

Caso haja reincidência de solicitação de prova substitutiva nos demais trimestres de um mesmo componente curricular, o(s) responsável(is) serão convocados pela Orientação Educacional, a fim de analisar a situação.

- O tempo para realização da prova substitutiva será o mesmo da P<sub>1</sub> e P<sub>2</sub>.

Esclarecemos que o professor elabora uma nova prova com os mesmos conteúdos indicados para a prova ordinária.

- As provas substitutivas realizar-se-ão em dias e horários indicados no calendário escolar.

- As provas serão aplicadas e supervisionadas pela Orientadora Educacional e/ou Auxiliares de Coordenação.

- O valor dessa prova é fixado a cada novo ano e será comunicado antes da P<sub>1</sub> do 1º trimestre.

### **Constituem direitos dos pais (artigo 97 do Regimento Escolar)**

- I. Conhecer o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
- II. Receber todas as informações necessárias para o acompanhamento dos processos de ensino e aprendizagem do seu filho;
- III. Ser atendido com cordialidade e respeito pelos Professores, Colaboradores e Equipe Gestora;
- IV. Sugerir melhorias no âmbito da Unidade Educacional, sempre que achar oportuno.

### **Constituem deveres dos pais (artigo 98 do Regimento Escolar)**

- I. Cumprir as disposições contidas no Regimento Escolar e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educacional;
- II. Acompanhar a vida escolar de seus filhos, colaborando com o Colégio para um trabalho integrado;

- III. Garantir assiduidade e pontualidade do aluno às aulas e atividades escolares;
- IV. Ser membro atuante da comunidade educativa e comparecer ao Colégio sempre que sua presença for necessária ou solicitada;
- V. Cumprir o contrato de matrícula;
- VI. Prover e garantir o uso do uniforme e material escolar;
- VII. Manter o devido respeito e urbanidade no recinto escolar e tratar com cordialidade e respeito todos os membros da Comunidade Educativa;
- VIII. Apresentar laudos e documentos médicos comprobatórios a respeito de diagnósticos e acompanhamentos clínicos de seus filhos, quando necessário;
- IX. Observar o horário de início e término das atividades escolares, e respeitar o limite de tolerância de 30 minutos, no horário de saída.

**Reuniões previstas no calendário escolar:**

31/01	Com Pais dos alunos da 1ª série – às 19h30, no auditório do Colégio.
21/02	Com Pais dos alunos da 2ª e 3ª séries – às 19h30, no auditório do Colégio.
04/04 27/06 17/10	- Com Professores - Horário: das 17h40 às 19h40 - Local: salas de aula do Ensino Médio

**Atenção:**

Esclarecemos que durante todo o ano escolar os pais poderão ser convocados para reunião com a Orientadora Educacional, de acordo com a necessidade. Da mesma forma, deverão buscar a escola para sanarem suas dúvidas e/ou solicitarem orientação. Lembramos que todo o atendimento deverá ser agendado previamente, através de telefonema, e-mail ou agenda do aluno.



## Horário das aulas:

- **Período da manhã**

<b>AULAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
1 <sup>a</sup>	7h10 às 8h00
2 <sup>a</sup>	8h00 às 8h45
3 <sup>a</sup>	8h45 às 9h30
Intervalo	9h30 às 9h50
4 <sup>a</sup>	9h50 às 10h35
5 <sup>a</sup>	10h35 às 11h20
Intervalo	11h20 às 11h30
6 <sup>a</sup>	11h30 às 12h15
7 <sup>a</sup>	12h15 às 13h00

- **Período da tarde:** de acordo com a atividade da série ou turma (consultar horário da turma do aluno).

## Local de entrada e saída

- Os alunos entrarão e sairão pelo portão da Rua Cel. Melo de Oliveira.

## Intervalos

Ao tocar a música para o término dos intervalos (às 9h50 e às 11h30), o aluno deverá dirigir-se rapidamente à sua sala para o início da aula seguinte.

Obs.: não há outros intervalos previstos entre as aulas. Portanto, o aluno deve permanecer na sala de aula, aguardando a entrada do próximo professor e só poderá sair da sala com autorização do mesmo.

## Atrasos para as aulas

- **Devem ser evitados.**
  - A 1<sup>a</sup> aula tem início às 7h10. Os alunos que se atrasarem por necessidade relevante poderão entrar até 7h15. Após esse horário o aluno entrará às 8h00, para a 2<sup>a</sup> aula, no máximo até três vezes por trimestre. Nas demais aulas do dia não há tolerância para atrasos, exceto por motivo pertinente.

- O aluno que chegar atrasado na sala de aula sem autorização da coordenação não poderá entrar; se for a terceira reincidência, seus pais serão convocados pela Orientadora Educacional.

## **Saídas antecipadas**

A saída antecipada da escola, antes do término das aulas (do período da manhã ou da tarde), **deve ser evitada** para não prejudicar a rotina de estudos e só será autorizada pela coordenação, mediante solicitação dos pais na agenda ou por telefonema à Orientadora Educacional.

## **Uniforme**

- O uso do uniforme é obrigatório em qualquer atividade escolar da manhã e/ou da tarde. Não será autorizada a entrada na escola de alunos com chinelo ou sandália, a não ser por problema de saúde.
- Os alunos que estiverem sem o uniforme serão advertidos por escrito; na terceira ocorrência o aluno não entrará na escola para realizar as atividades, devendo retornar para casa, e não poderá repor atividades de avaliação aplicadas nesse dia.
- Uso diário: modelo escolar ou calça jeans azul marinho, bermuda jeans azul marinho, jaqueta jeans azul marinho e tênis. Nenhuma peça do uniforme poderá ser customizada.
- Destacamos que a partir de Março de 2018 já estará disponível um uniforme de inverno mais quente que atenderá aos alunos nos dias mais frios. Assim sendo esclarecemos que não será permitido o uso de outro agasalho que não o do uniforme.
- Nas aulas de Educação Física, o aluno que estiver sem uniforme não participará das atividades, mas deverá permanecer no local e realizar um trabalho a ser entregue para o(a) professor(a), caso contrário, ficará com falta. Se persistir nessa prática poderá ser suspenso.

### **Atenção:**

Não será permitido o uso na escola de camisetas, gorros, cachecóis e objetos alusivos a times de futebol, bem como o **uso**

**de boné** na sala de aula e em eventos cívicos e religiosos realizados no colégio.

### **Enfermaria**

- É o professor que deve autorizar a saída do aluno da sala de aula para ser atendido na enfermaria.
- Esse, por sua vez, deverá retirar com a auxiliar de coordenação uma autorização escrita, indicando a hora que saiu da sala de aula. Após o atendimento deverá retornar para a sala de aula e devolver a autorização para o professor.
- Se houver necessidade a enfermeira e/ou a auxiliar de coordenação entrará em contato com os pais/responsáveis.

### **Armário Escolar**

1. O valor para uso do armário será informado no **início do ano letivo e será pago de uma única vez**, para o período de **fevereiro a novembro**.
2. O prazo final para a **devolução** das **chaves** será em dezembro, assim que terminarem as atividades escolares.
3. O Locatário(a) (pais ou responsável) e o aluno ficam totalmente responsáveis pela conservação do armário utilizado, comprometendo-se a mantê-lo em perfeitas condições de limpeza e higiene. Também deve-se dar ciência que, caso venha a ocorrer qualquer dano no objeto deste contrato, o mesmo deverá ser ressarcido imediatamente.
4. O aluno(a) não poderá fazer qualquer alteração no armário que lhe é cedido, a não ser que haja autorização prévia, por escrito, expedida pela administração do IASCJ – Colégio Sagrado Coração de Jesus.
5. O uso do armário é individual e exclusivamente destinado aos materiais escolares. Objetos alheios às necessidades escolares não devem ser armazenados neste espaço. Não é permitido o armazenamento de nenhum alimento perecível. Não será permitido colar figurinhas, ímãs, escrever ou personalizar o armário.
6. O uso do armário é restrito ao período de aula do aluno. Não será permitido utilizá-lo nos finais de semana, feriados e à noite.

7. O IASCJ – Colégio Sagrado Coração de Jesus poderá, mediante aviso prévio de **48 (quarenta e oito) horas**, dispor dos armários em casos excepcionais, conciliando o interesse do Locador e do Locatário(a).
8. O Locador (IASCJ) não se responsabilizará por qualquer perda ou dano ocorrido na dependência alugada, ficando o aluno (a) totalmente responsável pelo seu próprio armário. O Colégio não se responsabiliza pelo ressarcimento de objetos diversos, tais como Telefone Celular, Máquina Fotográfica, Filmadoras, Ipod, MP3, MP4, CD Player, PalmTop, Iphone, Notebook, Joias, Relógios, Valores e assemelhados.
9. No ato da entrega das chaves, que ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato e referido pagamento, será realizada verificação nos respectivos armários, com a finalidade de assegurar a preservação do mesmo.
10. Em caso de **perda ou quebra de chave**, o locatário (responsável pelo aluno) deverá fazer comunicação junto à tesouraria e deixar **caução** para que seja providenciada a troca da mesma.
11. As partes contratantes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva judicial. Fica eleito o fórum da Comarca de São Paulo para dirimir as dúvidas que o presente contrato possa suscitar.
12. **Uso do armário no cotidiano escolar:** o aluno deverá retirar diariamente, no início do período escolar, o material a ser utilizado nas três primeiras aulas; em cada intervalo deverá guardar o que usou e retirar o material para as aulas seguintes. Essa prática facilitará a organização do aluno e da aula.

## **Achados e Perdidos**

Todos os dias, no final do período, são recolhidos, de todas as salas, os materiais que foram esquecidos. O aluno deverá procurar imediatamente os auxiliares e verificar se o que esqueceu foi encontrado. Não é da responsabilidade da escola repor material esquecido em qualquer dependência.

## **DELIBERAÇÃO CEE N° 120/2013**

**Dispõe sobre pedidos de reconsideração e recursos referentes aos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo.**

O Conselho Estadual de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o disposto no inciso I do artigo 2º da Lei Estadual N° 10.403, de 06 de julho de 1971, e considerando a Indicação CEE N° 121/2013

### **DELIBERA**

**Artigo 1º** Os pedidos de reconsideração e recurso dos resultados finais de avaliação de estudantes da educação básica, no Sistema Estadual de Ensino de São Paulo, têm seus procedimentos regulamentados por esta Deliberação.

**Artigo 2º** As formas de avaliação, incluído o seu resultado final, realizadas pela escola, assim como os critérios de promoção e retenção dos estudantes devem estar expressos no seu Projeto Pedagógico e explicitados no Regimento Escolar, nos termos da legislação vigente e desta Deliberação.

**§ 1º** A escrituração destas avaliações e resultados devem ser registradas em documento próprio nos termos do Projeto Pedagógico e Plano Escolar da Instituição.

**§ 2º** As informações descritas no caput devem ser divulgadas para pais e estudantes no ato da matrícula ou constar do site da instituição e ser do conhecimento de toda a equipe pedagógica.

**Artigo 3º** Divulgado o resultado final das avaliações, os estudantes retidos ou seus representantes legais poderão solicitar à direção da escola, reconsideração da decisão, que será apreciada nos termos do Regimento Escolar.

**§ 1º** O pedido de reconsideração de que trata o caput deverá ser protocolado na escola em até 5 dias úteis da divulgação dos resultados.

**§ 2º** A direção da escola terá o prazo de 10 dias, a partir da data do pedido, para informar sua decisão.

**§ 3º** A não manifestação da escola no prazo estabelecido implicará no deferimento do pedido.

**Artigo 4º** Da decisão da escola, caberá recurso à Diretoria de Ensino, ou quando for o caso, ao órgão equivalente de supervisão delegada, adotando os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

**§ 1º** O recurso de que trata o caput deverá ser protocolado na escola, que o encaminhará em até 3 dias úteis de seu recebimento.

**§ 2º** A Diretoria de Ensino emitirá sua decisão sobre o recurso interposto, no prazo máximo de 15 dias, a partir de seu recebimento.

**§ 3º** O Dirigente de Ensino poderá, para subsidiar sua decisão, designar supervisores para visita à escola e efetuar diligências.

**§ 4º** Na análise do recurso deverá ser considerado:

I – O cumprimento das normas regimentais no processo de retenção.

II – A existência de atitudes discriminatórias contra o estudante.

**§ 5º** A decisão do Dirigente de Ensino será comunicada à escola que informará o interessado imediatamente.

**Artigo 5º** Da decisão do Dirigente, caberá recurso especial ao Conselho Estadual de Educação por parte do estudante, seu representante legal ou da escola, mediante expediente protocolado na Diretoria de Ensino.

**§ 1º** A Diretoria de Ensino terá o prazo de 3 dias úteis, a contar de seu recebimento, para encaminhar o recurso ao Conselho Estadual de Educação.

**§ 2º** Em caso de divergência entre a decisão da escola e da Diretoria de Ensino, com relação à retenção do estudante, protocolado o recurso no Conselho Estadual de Educação, a decisão da Diretoria de Ensino ficará suspensa até o parecer final do Conselho.

**§ 3º** O recurso especial ao Conselho será apreciado pela Câmara de Educação Básica, em caráter prioritário, observadas as normas regimentais.

**§ 4º** O recurso especial será apreciado somente quanto ao cumprimento das normas regimentais da unidade escolar, a existência de atitudes discriminatórias contra o estudante ou pela apresentação de fato novo.

**Artigo 6º** A Secretaria Estadual de Educação poderá editar normas próprias sobre a questão tratada nesta deliberação para

as escolas de sua rede, cabendo à supervisão de ensino, no seu trabalho permanente de visita às escolas estaduais, oferecer as orientações necessárias.

**Artigo 7º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Deliberação CEE N° 11/96.

## **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA**

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

O Cons. João Palma Filho votou favoravelmente, nos termos de sua Declaração de Voto.

Sala “Carlos Pasquale”, em 15 de maio de 2013.

Cons<sup>a</sup>. Guiomar Namó de Mello

Presidente

**Tags:** avaliação, CEE, Deliberação  
N.120/2013, reconsideração, recurso de avaliação

Cordialmente,

Flávio Eduardo Larizzatti  
- Coordenador Pedagógico –  
[flavio@colegiosagrado.com.br](mailto:flavio@colegiosagrado.com.br)

Elizabeth Aldrigues Ferreira  
- Orientadora Educacional –  
[betaldrigues@yahoo.com.br](mailto:betaldrigues@yahoo.com.br)

São Paulo, fevereiro de 2018.